



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENCIA: TOMADA DE PREÇO nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTE DO KM 18, VILA SÃO JORGE NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

Trata-se da análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa M R MATIAS DA SILVA LTDA, em razão da sua inabilitação, pelos argumentos abaixo descritos:

**DO RELATÓRIO**

Em breve síntese, a empresa citada ao norte impetrou recurso em face de sua desclassificação do referido certame diante da constatação em sessão de julgamento das propostas no dia 04 de dezembro de 2023, fora declarada diante da constatação que embora tenha sido a participante com a melhor oferta de preço foi inabilitada, pois fora constatado pelo setor técnico que a proposta encaminhada continha irregularidade na planilha de encargos sociais, não estando em convergência com o edital.

Fora observado que a empresa apresentou planilha de encargos não desonerada, em oposição à exigência do edital que as empresas optantes do Simples Nacional apresentassem a planilha na forma desonerada.

A Procuradoria do Município concluiu que a recorrente desconsidera os termos do edital e de seus anexos, assim como ao princípio da equidade e da vinculação ao certame.

Dessa forma, a comissão, após análise, conclui por acompanhar a decisão da Procuradoria e decide por manter a decisão de desclassificação da empresa Recorrente.

**DA DECISÃO**

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima e fundamentos expostos, bem como, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, ratifico a decisão de desclassificação da empresa M R MATIAS DA SILVA LTDA, acompanhando o parecer da Procuradoria que indeferiu o seu recurso.

Nada mais havendo a relatar, daremos a devida continuidade ao regular rito processual.

Igarapé-Açu, em 18 de dezembro de 2023.

  
LEONARDO DA COSTA CARRERA  
PRESIDENTE DA CPI.